



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Processo nº 00310.000869/2021-93

CADERNO DE RESPOSTA Nº 001

REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023/SEAD  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00310.000869/2021-93

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços com vistas a subsidiar contratações de empresas para fornecimento, sob demanda, de veículo automotor tipo trator de pequeno porte e equipamentos agrícolas, para realizar trabalho agrícola, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

EMPRESA SOLICITANTE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.768.028/0001-74

Endereço: Rua Giovana Cristina Giandoni, nº 441, Jardim Maria Luiza, Botucatu/SP, CEP: 18.615-049

E-mail: [sp.supremetrailers@gmail.com](mailto:sp.supremetrailers@gmail.com)

**1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**1.1. Do pedido de esclarecimento da empresa SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA**

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 12/07/2023, às 16:25 h, conforme consta anexo do e-mail (ID 8386881) do Processo SEI Nº 00310.000869/2021-93, a seguir transcrito:

“ ....

A empresa SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.768.028/0001-74, inscrição estadual nº 224.347.439.117, estabelecida na Rua Giovana Cristina Giandoni, nº 441, Jardim Maria Luiza, Botucatu/SP, CEP: 18.615-049, telefone (14) 9990-9816, e-mail: [sp.supremetrailers@gmail.com](mailto:sp.supremetrailers@gmail.com), vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar pedido de esclarecimento referente ao Pregão nº 09/2023/SEAD, especificamente com relação aos itens 05 e 06, que tratam-se das carretas.

Referidos itens não contém as descrições detalhadas das carretas, tais como metragem, características de fabricação, dificultando assim a formulação da proposta.

Dessa forma, solicitamos que seja informado a descrição completa e detalhada das referidas carretas, tais como metragem, altura das guardas, material que deve ser empregado na fabricação, dentre outros, para que seja possível a apresentação correta da proposta.

...”

**Resposta:** Em resposta ao pedido de esclarecimento sobre a descrição completa e detalhada das referidas carretas, tais como metragem, altura das guardas, material que deve ser empregado na fabricação, dentre outros, cumpre esclarecer que os itens 05 e 06 (Carreta) estão descritos os parâmetros mínimos no Termo de Referência seguinte forma: "Material Carroceria: Madeira; Capacidade: Mínima De 3 TON; Tipo: Agrícola; Características Adicionais: Dois Eixos Com Molas E Pneus", a metragem da referida carreta é equivalente a 3 toneladas".

Diante disso, no relatório que subsidia a Pesquisa de Mercado realizada pelo Núcleo de Compras e Pesquisa de Mercado - CNPP/SLC por meio do Painel de Preços (7299286), foram utilizados os seguintes parâmetros mínimos para aferição do valor **estimado** dos itens, veja-se:

CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, COM PNEUS, COM 2 EIXOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4 TONELADAS, **COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,15 M DE LARGURA X 4,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE ALTURA**, NOVA, 0 KM, MODELO E ANO CORRENTE OU SUPERIOR, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DE RORAIMA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO.

Assim, têm-se como dimensões aproximadas: **2,15 M DE LARGURA X 4,00 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE ALTURA**.

EMPRESA SOLICITANTE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.758.964/0001-61

Endereço: Rua 30 Dezembro, nº 265 Bairro Jardim Elizabete, Cidade de Içara/SC

**1. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:**

**1.1. Do pedido de impugnação da empresa TLM COMERCIAL EIRELI**

A empresa apresentou pedido de impugnação no dia 11/07/2023, às 17:11 h, conforme consta anexo do e-mail (ID 8405901) do Processo SEI Nº 00310.000869/2021-93, a seguir transcrito:

“ ....

**Nas especificações do Item 1 e 2 do edital conforme abaixo não cita referência a norma de controle de emissão poluentes PROCONVE MAR-1 (máquinas agrícolas e rodoviárias – 1), aprovada em 2011 através da RESOLUÇÃO N°433 e publicada no DOU nº 134, de 14/07/2011).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|--|
| 01   | Trator agrícola - com Potência: Mínima 75 CV; Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN; Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN; Tração:4x4;TipoDireção:Hidráulica/Hidroestática; Tipo Uso: Agrícola; Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta. |
| 02   | Trator agrícola - com Potência: Mínima 75 CV; Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN; Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN; Tração:4x4;TipoDireção:Hidráulica/Hidroestática; Tipo Uso: Agrícola; Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta. |

Desta forma o edital **abre ampla concorrência a marcas importadas que não atendem a norma ocasionando assim disparidade de concorrência com as marcas que atendem a mesma.**

..."

**Resposta:** Em resposta ao pedido de impugnação sobre a **não citação da referência a norma de controle de emissão poluentes PROCONVE MAR-1 (máquinas agrícolas e rodoviárias – 1), aprovada em 2011 através da RESOLUÇÃO N° 433 e publicada no DOU nº 134, de 14/07/2011)**, importante ressaltar que o Termo de Referência é claro sobre a aplicabilidade e observância de normas brasileiras sobre poluentes ambientais, como se observa no item 4.10 do Termo de Referência: **"4.10. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal"**.

Pelo exposto, a Pregoeira do referido certame decide pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestivo para no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo inalteradas as condições editalícias.

Posto isto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº **00310.000869/2021-93**; site da SEAD (<http://www.cel.pi.gov.br/>); endereço eletrônico do Sistema BB - LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 09/2023/SEAD.

Teresina (PI)

(documento assinado e datado eletronicamente)

**VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ**

Pregoeira da SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **VALDIRENE OLIVEIRA MACHADO LUZ Matr.371600-7, Pregoeira**, em 14/07/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8408772** e o código CRC **1B3C8617**.

**SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí**  
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900  
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

[www.ati.pi.gov.br](http://www.ati.pi.gov.br) - e-mail: [contato@ati.pi.gov.br](mailto:contato@ati.pi.gov.br)



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00310.000869/2021-93 SEI nº 8408772